

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

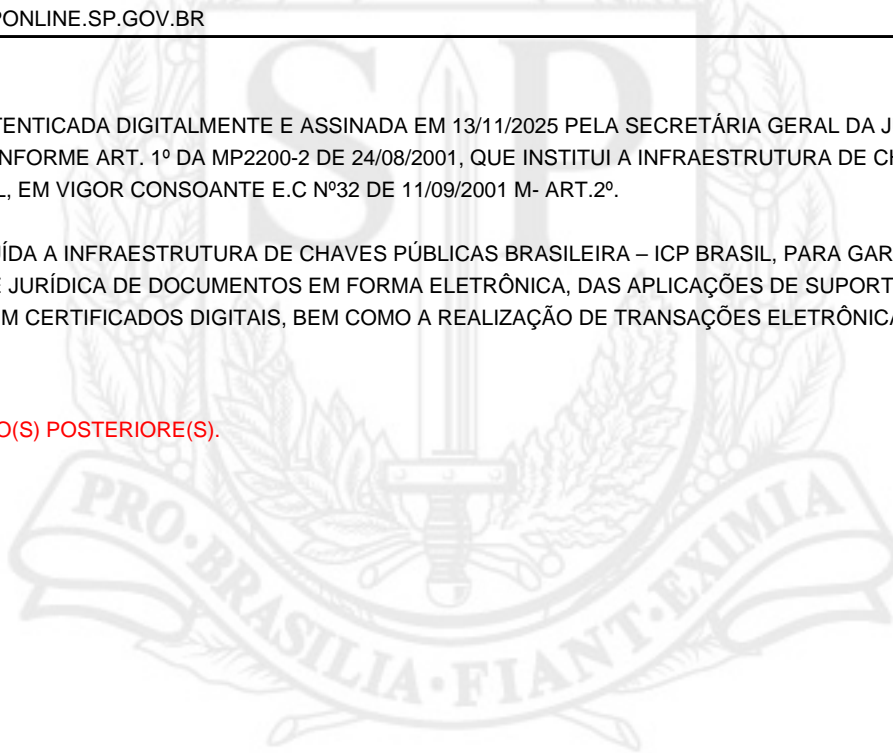
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL HAKONE PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300625609	CNPJ 52.682.136/0001-22	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 390.654/25-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 07/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 13/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:28:14	CÓDIGO DE CONTROLE 280624032
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 13/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DR6
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
3.195.039/25-4

CONTÉM AMARRADO
MANUALMENTE



TU7
AAG

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035391007-4



JUCESP
GUIC

DADOS CADASTRAIS

DOC 01/07

ATO Incorporação - (Incorporadora de SÃO Paulo);				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL HAKONE PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A.				CEP 01452-000	
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima		NUMERO 2277	COMPLEMENTO 14A/SI 1401-2	CEP 01452-000	
MUNICIPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NUMERO EXIGENCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 52.682.136/0001-22	NIRE - SEDE 3530062560-9			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MAURICIO PIRES MOTTA (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ DOC 113 1/7	
ASSINATURA: <i>Mauricio Motta</i>			DATA: 31/10/2025		

0 4 N

PROT

DECLARO, SOB AS PEIAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input checked="" type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

MARINA CENTURION DARDANI
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

390.654/25-5

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



502

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE: Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Ative Produção

23000
2170





Hakone Participações Societárias S.A

CNPJ/MF nº 52.682.136/0001-22

NIRE 35300625609

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2025

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** aos 18 dias de setembro de 2025, às 10h, na sede social da Hakone Participações Societárias S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 14º andar, salas 1.401 e 1.402, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a convocação tendo em vista a presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do art. 124, §4º da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3. MESA:** Presidente: Gabriel Felzenszwalb; Secretário: Anibal Wadih Souliman.
- 4. ORDEM DO DIA:** discutir e deliberar sobre: (i) o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação, pela Companhia, da NK 362 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.630.036/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE nº 35300640829, com sede na Avenida Paulista, nº 1.912, 8º andar, sala 81, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-924 ("NK 362"), e da CL BRASIL HOLDING LTDA., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.992.068/0001-96, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob NIRE 35.264.444.387, com sede na Rua Edgar Marchiori, nº 255, no Distrito Industrial Benedito Storani, no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13288-006 ("CL Brasil") e, em conjunto com a NK 362, as "Incorporadas", conforme constante do Anexo A ("Protocolo e Justificação"); (ii) a ratificação da nomeação de empresa especializada para avaliação dos patrimônios líquidos das Incorporadas, a valor contábil, para fins da incorporação pela Companhia; (iii) a aprovação dos laudos de avaliação dos patrimônios líquidos das Incorporadas, conforme constantes do Anexo B ("Laudos de Avaliação"); (iv) a operação de incorporação das Incorporadas pela Companhia e seus reflexos, inclusive a consequente extinção das Incorporadas; e (v) a autorização aos membros da Diretoria para que tomem todas as medidas necessárias para implementar as deliberações aprovadas.
- 5. DELIBERAÇÕES:** preliminarmente, os acionistas aprovaram que a presente ata fosse lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo artigo 130, §1º, da Lei das S.A. Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os acionistas, de forma unânime e sem ressalvas, deliberaram o quanto segue:





- (i) aprovar integralmente e sem ressalvas, para as finalidades dos artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei das S.A., o Protocolo e Justificação, que estabelece as bases e fundamentos para a incorporação das Incorporadas pela Companhia ("Incorporação");
- (ii) ratificar a nomeação e a contratação da APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, 62, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, como responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação;
- (iii) aprovar os Laudos de Avaliação, que indicam que o valor do somatório dos patrimônios líquidos das Incorporadas é de R\$ 482.861.419,75 (quatrocentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao acervo total a ser vertido à Companhia como resultado da Incorporação;
- (iv) aprovar a Incorporação, nos exatos termos do Protocolo e Justificação. Em virtude da Incorporação ora aprovada:
 - a. as Incorporadas são extintas de pleno direito, para todos os fins e efeitos, extinguindo-se todas as ações de emissão da NK 362 e todas as quotas representativas do capital social da CL Brasil;
 - b. os estabelecimentos onde se localizam as sedes de cada uma das Incorporadas, na Rua Edgar Marchiori, nº 255, no Distrito Industrial Benedito Storani, no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13288-006, e na Avenida Paulista, nº 1.912, 8º andar, sala 81, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-924, são encerrados (em referida qualidade, i.e., de sedes das Incorporadas) para todos os fins e efeitos legais;
 - c. o objeto social, a administração e o endereço da sede da Companhia permanecem inalterados em razão da Incorporação; e
 - d. em conformidade com o artigo 227 da Lei das S.A., a Companhia se torna sucessora universal das Incorporadas, assumindo, portanto, todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações. Todas as operações das Incorporadas, assim como seus ativos, passivos, direitos e obrigações, são vertidos à Companhia, por força de lei e sem qualquer solução de continuidade. Os resultados das operações das Incorporadas, bem como eventuais variações patrimoniais das Incorporadas entre a data do balanço-base utilizado nos Laudos de Avaliação e a data da efetiva Incorporação, serão absorvidos e reconhecidos pela Companhia em seus livros contábeis, registrando a contrapartida no patrimônio líquido.



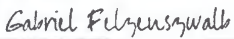
- (v) autorizar os membros da Diretoria da Companhia a tomar todas e quaisquer medidas necessárias para a implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo, sem a tanto se limitar, levar esta ata a registro nos órgãos competentes.

6. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Gabriel Felzenszwalb – Presidente; Anibal Wadih Souliman – Secretário. Acionistas presentes: Vinci Capital Partners IV B FI em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada; GEF Latam Climate Solutions Fundo de Investimento Em Participações; GEF Latam Logística I Fundo de Investimento em Participações – Coinvestimento; Osmar Cossi Junior, Mauricio Pires Motta, Guilherme Jacyntho; e Fabrício Ferrari Silveira.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 18 de setembro de 2025.

Mesa:

Signed by:

 768F2440B5CF478
Gabriel Felzenszwalb
 Presidente

DocuSigned by:

 85622382B8C14CC
Anibal Wadih Souliman
 Secretário



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



Certifico o registro sob o nº 390.654/25-5 em 07/11/2025 da empresa HAKONE PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., NIRE nº 35300625609, protocolado sob o nº 3195039254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280624032. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2025

Anexo A
Protocolo e Justificação

[documento apenso]

JUCESP
07/11/25
PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

Pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

HAKONE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.682.136/0001-22, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob NIRE nº 35300625609, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 14º andar, salas 1.401 e 1.402, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada por seus diretores, Mauricio Pires Motta, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 92012368, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.885.857-47, residente e domiciliado na Alameda Paineiras, 76, L.13 Quadra E, Bosque de Grevilea, CEP 13283-550, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, e Matheus Trinca Fernandes, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 33.470.783-3 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.182.178-51, com endereço profissional na Rua Edgar Marchiori, Nº 255, Distrito Industrial Benedito Storani, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo CEP 13288-006 (“**Incorporadora**”);

CL BRASIL HOLDING LTDA., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.992.068/0001-96, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob NIRE 35.264.444.387, com sede na Rua Edgar Marchiori, nº 255, no Distrito Industrial Benedito Storani, no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13288-006, neste ato representada por seus diretores, Mauricio Pires Motta e Matheus Trinca Fernandes, acima qualificados (“**CL Brasil**”); e

NK 362 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.630.036/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob NIRE nº 35300640829, com sede na Avenida Paulista, nº 1.912, 8º andar, sala 81, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-924, neste ato representada por seu diretor, Josney Ferraz, brasileiro, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.545.482-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.862.398-69, residente e domiciliado na Avenida Giovanni Gronchi, 6195, conj. 914, Vila Andrade, CEP 05724-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“**NK 362**” e, em conjunto com a CL Brasil, as “**Incorporadas**”),

Incorporadora e Incorporadas, quando referidas em conjunto, serão denominadas “**Partes**” e, isolada e indistintamente, “**Parte**”.

RESOLVEM firmar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação (“**Protocolo e Justificação**”), que tem por objetivo consubstanciar a proposta elaborada pelos administradores das Partes para a incorporação das Incorporadas pela Incorporadora, com fundamento nas disposições contidas nos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404/76 (“**Lei das S.A.**”) e nos artigos 1.116 a 1.118 da Lei nº 10.406/02 (“**Código Civil**”), conforme alteradas, submetendo suas justificativas, finalidades, termos, condições e procedimentos à deliberação dos sócios das Partes, conforme segue:





1. OBJETO

1.1. Objeto. O presente Protocolo e Justificação tem por objeto a consolidação e justificação da proposta dos administradores das Partes para implementação da operação de incorporação das Incorporadas pela Incorporadora, com a conseqüente extinção das Incorporadas, bem como as condições pelas quais a operação será realizada ("Operação").

2. JUSTIFICAÇÃO

2.1. Justificação. A Incorporadora e as Incorporadas são sociedades do mesmo grupo econômico e entendem que podem experimentar sinergias e redução de custos em função da Operação. Dessa forma, a Operação constitui, no entendimento da administração das Partes, o melhor caminho para se alcançar maior eficiência administrativa, operacional e econômica, reduzir os custos e despesas, bem como racionalizar e profissionalizar os sistemas administrativos e financeiros atualmente existentes.

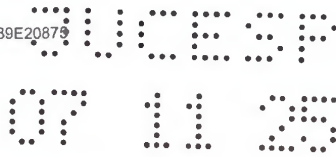
2.2. Resultado da Operação. Como resultado da Operação, todas as operações das Incorporadas serão transferidas para a Incorporadora, que as sucederá em todos os seus bens, direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, com a conseqüente extinção das Incorporadas.

3. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DAS PARTES ANTES DA OPERAÇÃO

3.1. Capital Social da Incorporadora antes da Operação. O capital social da Incorporadora, antes da Operação, é de R\$ 535.140.194,00 (quinhentos e trinta e cinco milhões, cento e quarenta mil, cento e noventa e quatro reais), dividido em 56.818.181.932 (cinquenta e seis bilhões, oitocentos e dezoito milhões, cento e oitenta e uma mil, novecentas e trinta e duas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma:

Acionista	Ações	Participação
Vinci Capital Partners IV B FI em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada	27.500.000.055	48,40%
GEF Latam Climate Solutions Fundo de Investimento Em Participações	14.437.090.939	25,41%
GEF Latam Logística I Fundo de Investimento em Participações – Coinvestimento	8.062.909.106	14,19%
Osmar Cossi Junior	5.727.272.739	10,08%
Mauricio Pires Motta	681.818.183	1,20%
Guilherme Jacyntho	204.545.455	0,36%
Fabrcio Ferrari Silveira	204.545.455	0,36%
TOTAL	56.818.181.932	100%





3.2. Capital Social da CL Brasil antes da Operação. O capital social da CL Brasil, antes da Operação, é de R\$ 779.852.222,00 (setecentos e setenta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais), dividido em 779.852.222 (setecentos e setenta e nove mil, oitocentas e cinquenta e duas mil, duzentas e vinte e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da NK 362.

3.3. Capital Social da NK 362 antes da Operação. O capital social da NK 362, antes da Operação, é de R\$ 500.237.185,00 (quinhentos milhões, duzentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais), dividido em 500.237.185 (quinhentos milhões, duzentas e trinta e sete mil, cento e oitenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da Incorporadora.

4. AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DAS INCORPORADAS

4.1. Data-Base do Balanço Especial. Para fins de elaboração dos balanços patrimoniais das Incorporadas especialmente levantados para a Operação ("Balanços Especiais"), constantes do Anexo I deste Protocolo e Justificação, adotou-se a data-base de 30 de junho de 2025 ("Data-Base"), tendo os Balanços Especiais sido elaborados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, contendo todos os elementos necessários à Operação.

4.2. Critério de Avaliação. Os bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio líquido das Incorporadas serão recebidos pela Incorporadora por seu valor contábil, apurado conforme constante do respectivo Balanço Especial, na Data-Base.

4.3. Laudos de Avaliação. Os administradores das Partes contrataram e nomearam, *ad referendum* dos respectivos sócios e acionistas, a **APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.**, sociedade estabelecida na Rua do Passeio, 62, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9 ("Empresa Especializada") para avaliar os patrimônios líquidos das Incorporadas, a qual emitiu os respectivos laudos de avaliação datados de 27 de agosto de 2025 e 18 de setembro de 2025, que compõem o Anexo II deste Protocolo e Justificação ("Laudos de Avaliação").

4.3.1. A contratação e nomeação da Empresa Especializada, assim como os Laudos de Avaliação, deverão ser objeto de deliberação e ratificação pelos sócios e acionistas das Partes na ocasião de deliberação sobre a Operação.

4.4. Ausência de Conflito de Interesses. A Empresa Especializada responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação declarou (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os sócios, acionistas e/ou administradores das Partes ou, ainda, em relação à própria Operação; e (ii) não terem os sócios, acionistas ou os administradores das Partes direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter





comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas conclusões.

4.5. Composição e Valor de Avaliação do Patrimônio Líquido das Incorporadas. Os Laudos de Avaliação auferiram o valor do acervo líquido correspondente ao patrimônio líquido de cada Incorporada, composto pelos elementos ativos e passivos contábeis registrados no Balanço Especial de cada Incorporada, conforme abaixo indicado ("Acervo Líquido Incorporado"):

Incorporada	Valor do Acervo Líquido Incorporado
NK 362	R\$ 10,00
CL Brasil	R\$ 482.861.409,75
TOTAL	R\$ 482.861.419,75

4.5.1. Acervo Líquido Incorporado Ajustado pelo Reflexo Patrimonial de Participações Societárias. Em razão de as Partes se encontrarem inseridas numa mesma estrutura societária, figurando a Incorporadora como detentora direta e indireta de 100% (cem por cento) da participação societária das Incorporadas, verificou-se que o Acervo Líquido Incorporado já se encontra integralmente refletido nas demonstrações financeiras da Incorporadora.

5. TERMOS, CONDIÇÕES E PROCEDIMENTO DA OPERAÇÃO

5.1. Data de Eficácia. O presente Protocolo e Justificação será apresentado para deliberação dos sócios e acionistas das Partes em reuniões e/ou assembleias a serem realizadas na presente data visando à aprovação deste Protocolo e Justificação, dos Laudos de Avaliação e da Operação ("Data de Eficácia").

5.2. Tratamento das Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais verificadas no Acervo Líquido Incorporado entre a Data-base e a Data de Eficácia serão inteiramente reconhecidas, para todos os efeitos legais, na Incorporadora, com a correspondência nos elementos ativos e passivos incorporados.

5.3. Procedimento da Operação. A incorporação do Acervo Líquido Incorporado pela Incorporadora será realizada a valor contábil, avaliado na forma descrita na Cláusula 4 deste Protocolo e Justificação, passando os saldos das contas contábeis incorporadas a compor contas contábeis da Incorporadora, fazendo as adaptações necessárias.

5.4. Patrimônio Incorporado. Os bens, direitos e obrigações que compõem o Acervo Líquido Incorporado, a serem vertidos para Incorporadora, são aqueles constantes do Balanço Especial e considerados nos Laudos de Avaliação, observado o disposto neste Protocolo e Justificação.





5.5. Versão de Patrimônio. Como consequência da Operação, o patrimônio das Incorporadas, incluindo todos os bens móveis e imóveis, créditos, direitos, dívidas, obrigações e demais passivos e ativos, tangíveis e intangíveis, passarão a integrar o patrimônio da Incorporadora.

5.6. Capital Social da Incorporadora após a Operação. A Operação não gerará efeitos no capital social da Incorporadora, uma vez que o Acervo Líquido Incorporado já se encontra integralmente refletido no patrimônio líquido da Incorporadora.

5.7. Extinção das Incorporadas. Com a efetivação da Operação, observados os termos em que está lavrado o presente Protocolo e Justificação, as Incorporadas serão extintas de pleno direito.

5.8. Sucessão. Com a efetivação da Operação, a Incorporadora sucederá as Incorporadas em todos os direitos e obrigações que compõem o Acervo Líquido Incorporado, conforme disposto no artigo 1.116 do Código Civil e no artigo 227 da Lei das S.A., servindo os atos societários que formalizaram a Operação como título hábil para transferir a propriedade, posse, fruição e demais direitos e obrigações para a Incorporadora, na forma da lei.

5.9. Autorização aos Administradores. Os administradores das Partes ficarão autorizados a praticar todos os atos necessários à implementação da Operação, ficando sob a responsabilidade da Incorporadora arcar com todos os custos e despesas decorrentes da Operação.

5.10. Atos Societários Decorrentes da Incorporação. Uma vez aprovada a Operação, serão formalizadas atas de assembleia geral da Incorporadora e resoluções de sócios/acionistas das Incorporadas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Foro. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

6.2. Título Executivo. Este Procolo e Justificação, assinado eletronicamente por meio de plataforma digital, constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13105/2015 ("Código de Processo Civil"), sendo dispensada a assinatura de 2 (duas) testemunhas, conforme autoriza o §4º de referido artigo. As Partes reconhecem que, independentemente e sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Contrato estão sujeitas à execução específica, nos termos dos artigos 497 a 501, 536 a 538 e 815 a 823, do Código de Processo Civil.

6.3. Assinatura Eletrônica. Este Protocolo e Justificação é assinado eletronicamente por meio de plataforma digital, pelo que as Partes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as



Partes a todos os termos e condições deste Protocolo e Justificação, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Além disso, as Partes reconhecem que os documentos em formato eletrônico são plenamente válidos (como se em formato físico estivessem) e declaram que são de fato os assinantes deste Protocolo e Justificação, nos termos do art. 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2/01 e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/20. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas deste Protocolo e Justificação, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela lei aplicável. Ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este Protocolo e Justificação em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado. Ademais, será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, independentemente da data em que a última das assinaturas digitais for realizada. Os signatários deste instrumento que o assinaram por meio de certificado digital declaram que estão e sempre estiveram em posse de seu certificado digital e que não o transferiram ou deram acesso ao seu certificado digital a qualquer terceiro, bem como realizaram pessoalmente o procedimento de validação da assinatura digital deste instrumento na plataforma digital.

E por estarem em consenso e convencidos do interesse econômico envolvido na presente Operação, os administradores das Partes firmam este Protocolo e Justificação, eletronicamente, obrigando-se a submetê-lo aos respectivos acionistas e sócios para promover sua aprovação, nos termos da lei.

São Paulo, 18 de setembro de 2025.

(assinaturas seguem na página seguinte – restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)





(Esta página de assinatura é parte integrante do Protocolo e Justificação de Incorporação firmado entre as partes abaixo assinadas em 18 de setembro de 2025)

HAKONE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

Assinado por:
Mauricio Motta
A71R189D7418434
Mauricio Pires Motta

Assinado por:
Matheus Trinca
194F95756CD2473...
Matheus Trinca Fernandes

CL BRASIL HOLDING LTDA.

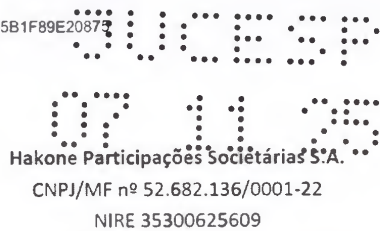
Assinado por:
Mauricio Motta
A71R189D7418434
Mauricio Pires Motta

Assinado por:
Matheus Trinca
194F95756CD2473...
Matheus Trinca Fernandes

NK 362 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Assinado por:
Josney Ferraz
2542F58C09D243E
Josney Ferraz





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2025**

**Anexo B
Laudos de Avaliação**

[documento apenso]

JUCESP
07 11 25



LAUDO DE AVALIAÇÃO AP-00794/25-02

NK 362 Empreendimentos e Participações S.A.





LAUDO DE AVALIAÇÃO: AP-00794/25-02

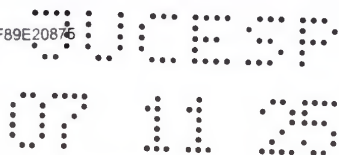
DATA-BASE: 30 de junho de 2025

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE NK 362 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu sócio infra-assinado, MIGUEL CÔRTEZ CARNEIRO MONTEIRO, contador, portador do documento de identidade nº 25.647.900-7, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 105.918.297-11 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº CRC/SP-344323/O-6, residente e domiciliado na Cidade e no Estado de São Paulo, com escritório na Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 21 e 22, Cerqueira César, foi nomeada pela administração de HAKONE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., doravante denominada HAKONE, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 14º andar, Salas 1.401 e 1.402, Jardim Paulistano, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 52.682.136/0001-22, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil de NK 362 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., doravante denominada NK 362 ou Companhia, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 212, Centro, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 55.630.036/0001-40, em 30 de junho de 2025, de acordo com as práticas contábeis brasileiras – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) –, e apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.





2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do patrimônio líquido contábil de NK 362, na data-base, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76, tem por objetivo a incorporação da Companhia por HAKONE.

3. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração de NK 362 é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo CPC e aprovados pelo CFC –, assim como pelos controles internos relevantes que ela definiu como necessários para permitir que tal processo seja livre de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo 2 do Laudo de Avaliação.

4. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido de NK 362 na data-base, segundo os trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC, o qual prevê o exame do balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, examinamos o balancete da Companhia conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto esteja livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção significativa no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial da empresa para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade de tais documentos.

O trabalho abarca, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração de NK 362. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa conclusão.



5. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 01 de julho de 2025, em Assembleia Geral Extraordinária, foi aprovada a integralização da parcela de R\$ 90,00 ao capital social da NK 362 que permanecia pendente de integralização. Adicionalmente, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 500.237.085,00, passando de R\$ 100,00 para R\$ 500.237.185,00, mediante a emissão de 500.237.085 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, por um preço de R\$ 1,00. As novas ações foram totalmente subscritas e integralizadas.

Na mesma data acima mencionada, a SOLÍSTICA, S.A. DE C.V., empresa domiciliada no exterior, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.573.434/0001-55, detentora de 779.852.222 quotas do capital social de CL BRASIL HOLDING LTDA., com sede na Rua Edgar Marchiori, nº 255, Distrito Industrial Benedito Storani, Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 55.992.068/0001-96, sendo cada quota com valor nominal de R\$ 1,00, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, cedeu e transferiu à NK 362 a totalidade de suas quotas, com todos os direitos e obrigações a elas inerentes.



6. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 10,00 (dez reais), conforme constava no balanço patrimonial de NK 362 na data-base, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo 1, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Companhia, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2025.

APSYS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.

CRC/RJ-005112/O-9

**MIGUEL
CORTES
CARNEIRO
MONTEIRO:1
0591829711**

Assinado de forma
digital por MIGUEL
CORTES CARNEIRO
MONTEIRO:1059182
9711
Dados: 2025.09.18
12:34:49 -03'00'

MIGUEL CÔRTEZ CARNEIRO MONTEIRO
Diretor
Contador (CRC/SP-344323/O-6)



7. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. Documentação de suporte
2. Resumo das principais práticas contábeis adotadas por NK 362
3. Glossário

JUCESP
07 11 25

ANEXO 1

NK 362 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF : 55.630.036/0001-40

BALANÇO PATRIMONIAL
DO EXERCÍCIO DE 30 DE JUNHO DE 2025
(Valores em reais - R\$)

	06/2025	12/2024	06/2025	12/2024
ATIVO			PASSIVO	
CIRCULANTE			CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixa	16.404.221,36	10,00		
	16.404.221,36	10,00		
NÃO CIRCULANTE			NÃO CIRCULANTE	
			Partes relacionadas	
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
			Capital social	100,00
			Capital a integralizar	(90,00)
			Lucros (prejuízos) acumulados	10,00
				10,00
TOTAL	16.404.221,36	10,00	TOTAL	16.404.221,36

100,00
(90,00)
10,00
10,00

Assinado de forma
eletrônica por PAULO
ROGERIO
MAGRI:16167
220883 18.11.10-40300

Paulo Rogério Magri
CPF 161.672.208-83
CRC 1 SP 181.645/O-5 Contador

Josney Ferraz
CPF 031.862.398-69
Administrador



NK 362 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF : 55.630.036/0001-40

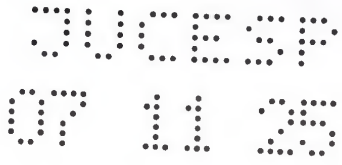
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
DO EXERCÍCIO DE 30 DE JUNHO DE 2025**
(Valores em reais - R\$)

	06/2025	12/2024
Receita bruta	-	-
Deduções da receita bruta	-	-
RECEITA LÍQUIDA	-	-
Custo operacional	-	-
LUCRO BRUTO	-	-
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	-	-
Despesas administrativas	-	-
Despesas tributárias	-	-
Resultado financeiro líquido	-	-
RESULTADO OPERACIONAL	-	-
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-	-
Contribuição social sobre o lucro líquido	-	-
Imposto de renda da pessoa jurídica	-	-
RESULTADO DO PERÍODO	-	-

PAULO ROGERIO
MAGRI:1616722088
3

Paulo Rogério Magri
CPF 161.672.208-83
CRC ISP 181.645/0-5 Contador

Josney Ferraz
CPF 031.862.398-69
Administrador



NK 362 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
 CNPJ/MF : 55.630.036/0001-40

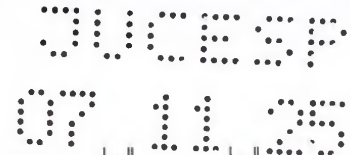
**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 DO EXERCÍCIO DE 30 DE JUNHO DE 2025**
 (Valores em reais - R\$)

	Capital social	Capital social a integralizar	Lucro (Prejuízo) Acumulado	Total
Constituição do capital social em junho de 2024	100,00	(90,00)	-	10,00
Resultado do exercicio	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2024	100,00	(90,00)	-	10,00
Resultado do exercicio	-	-	-	-
Saldo em 30 de junho de 2025	100,00	(90,00)	-	10,00

Assinado eletronicamente
 por PAULO ROGERIO
 MAGRI: 1616722
 0306-202.6704 181.0940
 0883

Paulo Rogério Magri
 CPF 161.672.208-83
 CRC 181.645/O-5 Contador

Josney Ferraz
 CPF 031.862.398-69
 Administrador



NK 362 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF : 55.630.036/0001-40

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
DO EXERCÍCIO DE 30 DE JUNHO DE 2025**
(Valores em reais - R.\$)

	06/2025	2024
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro (Prejuízo) do exercício	-	-
Variáveis nas contas do ativo (Aumento)/ Diminuição em:		
Variáveis nas contas do passivo Aumento/(Diminuição) em:		
Caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades operacionais	-	-
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades de investimento	-	-
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Partes relacionadas	16.404.211,36	10,00
Integralização do Capital Social		
Caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades de financiamento	16.404.211,36	10,00
Aumento / (Redução) do caixa e equivalentes de caixa	16.404.211,36	10,00
Demonstração do aumento (redução) do caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	10,00	-
No fim do exercício	16.404.221,36	10,00
Aumento / (Redução) do caixa e equivalentes de caixa	16.404.211,36	10,00

PAULO ROGERIO Assinado eletronicamente
MAGRI:1616722
0883

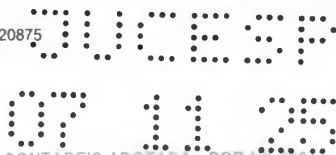
Paulo Rogério Magri
CPF 161.672.208-83
CRC ISP 181.645/O-5 Contador

Josney Ferraz
CPF 031.862.398-69
Administrador



JUCESP
07 11 25

ANEXO 2



RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR NR 332

Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem, principalmente, aplicações financeiras de alta liquidez e prontamente conversíveis em caixa, sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Passivos

Os passivos são reconhecidos no balanço quando a Companhia possui uma obrigação presente, legal ou presumida, decorrente de eventos passados, cuja liquidação é considerada provável e deverá resultar na saída de recursos econômicos. Em casos em que há incertezas quanto ao valor ou ao prazo de liquidação, os passivos são estimados e reconhecidos por meio de provisões, à medida que os eventos que lhes dão origem ocorrem. As provisões são mensuradas com base nas melhores estimativas disponíveis, refletindo a avaliação atual dos riscos envolvidos.

JUCESP
07 11 25

ANEXO 3



GLOSSÁRIO

A

ABL

Área bruta locável.

ABNT

Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Abordagem da renda

Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos

Método de avaliação de empresas em que todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado

Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)

Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização

Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Amostra

Conjunto de dados de mercado representativos de uma população.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

Refere-se à certificação de Engenheiros e Arquitetos.

Aproveitamento eficiente

Aquele recomendável e tecnicamente possível para o local, em uma data de referência, observada a tendência mercadológica nas circunvizinhanças, entre os diversos usos permitidos pela legislação pertinente.

Área Boma

Somatório de parte da área comum com a área útil.

Área equivalente de construção

Área construída sobre a qual é aplicada a equivalência de custo unitário de construção correspondente, de acordo com os postulados da ABNT.

Área homogeneizada

Área útil, privativa ou construída com tratamentos matemáticos, para fins de avaliação, segundo critérios baseados no mercado imobiliário.

Área privativa

Área útil acrescida de elementos construtivos (tais como paredes, pilares etc.) e *hall* de elevadores (em casos particulares).

Área total de construção

Resultante do somatório da área real privativa e da área comum atribuídas a uma unidade autônoma, definidas conforme a ABNT.

Área útil

Área real privativa subtraída a área ocupada pelas paredes e por outros elementos construtivos que impeçam ou dificultem sua utilização.

Arrendamento mercantil financeiro

O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional

O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo

Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado

Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível

Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativo tangível

Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Ativos não operacionais

Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais

Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Avaliação

Ato ou processo de determinar o valor de um ativo.



B

BDI (Budget Difference Income)

Benefícios e Despesas Indiretas. Percentual que indica os benefícios e as despesas indiretas incidentes sobre o custo direto da construção.

Bem

Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos

Benefícios como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

Beta

Medida de risco sistemático de uma ação; tendência do preço de determinada ação a estar correlacionado com mudanças em determinado índice.

Beta alavancado

Valor de beta refletindo o endividamento na estrutura de capital.

C

Campo de arbitrio

Intervalo de variação no entorno do estimador pontual adotado na avaliação, dentro do qual se pode arbitrar o valor do bem desde que justificado pela existência de características próprias não contempladas no modelo.

CAPEX (Capital Expenditure)

Investimento em ativo permanente.

CAPM (Capital Asset Pricing Model)

Modelo no qual o custo de capital para qualquer ação ou lote de ações equivale à taxa livre de risco acrescida de prêmio de risco proporcionado pelo risco sistemático da ação ou lote de ações em estudo. Geralmente utilizado para calcular o Custo de Capital Próprio ou Custo de Capital do Acionista.

CFC

Conselho Federal de Contabilidade.

Códigos alocados

Ordenação numeral (notas ou pesos) para diferenciar as características qualitativas dos imóveis.

Combinação de negócios

União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada

Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

Controladora

Entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle

Poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC

Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Custo

Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital

Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição

Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução

Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição

Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção

Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção

Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM

Comissão de Valores Mobiliários.

D

Dado de mercado

Conjunto de informações coletadas no mercado relacionadas a um determinado bem.

Data-base

Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão

Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.



**DCF (Discounted Cash Flow)**

Fluxo de caixa descontado.

D&A

Depreciação e Amortização.

Depreciação

Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil.

Dívida líquida

Caixa e equivalentes, posição líquida em derivativos, dívidas financeiras de curto e longo prazo, dividendos a receber e apagar, recebíveis e contas a pagar relacionadas a debêntures, déficits de curto e longo prazo com fundos de pensão, provisões, outros créditos e obrigações com pessoas vinculadas, incluindo bônus de subscrição.

Documentação de suporte

Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

E**EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)**

Lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)

Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento

Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: mobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa

Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value

Valor econômico da empresa.

Equity value

Valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação

Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital

Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

F**Fator de comercialização**

Razão entre o valor de mercado de um bem e seu custo de reedição ou substituição, que pode ser maior ou menor que 1 (um).

FCFF (Free Cash Flow to Firm)

Fluxo de caixa livre para a firma, ou fluxo de caixa livre desalavancado.

Fluxo de caixa

Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.)

Fluxo de caixa do capital investido

Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

Fração ideal

Percentual pertencente a cada um dos compradores (condôminos) no terreno e nas coisas comuns da edificação.

G**Gleba urbanizável**

Terreno passível de receber obras de infraestrutura urbana, visando ao seu aproveitamento eficiente, por meio de loteamento, desmembramento ou implantação de empreendimento.

Goodwill

Ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura.

H**Homogeneização**

Tratamento dos preços observados, mediante a aplicação de transformações matemáticas que expressem, em termos relativos, as diferenças entre os atributos dos dados de mercado e os do bem avaliando.

I**IAS (International Accounting Standard)**

Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (International Accounting Standards Board)

Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente

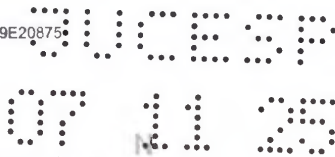
Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard)

Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel

Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.



Imóvel de referência

Dado de mercado com características comparáveis às do imóvel avaliando.

Impairment

Ver Perdas por desvalorização.

Inferência estatística

Parte da ciência estatística que permite extrair conclusões sobre a população a partir de amostra.

Infraestrutura básica

Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações

Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

IVSC

International Valuation Standards Council.

L

Liquidação forçada

Condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que a média de absorção pelo mercado.

Liquidez

Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

Loteamento

Subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes.

Luvas

Quantia paga pelo futuro inquilino para assinatura ou transferência do contrato de locação, a título de remuneração do ponto comercial.

M

Metodologia de avaliação

Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Modelo de regressão

Modelo utilizado para representar determinado fenômeno, com base em uma amostra, considerando-se as diversas características influenciantes.

Múltiplo

Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc).

Normas Internacionais de Contabilidade

Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

P

Padrão construtivo

Qualidade das benfeitorias em função das especificações dos projetos, de materiais, execução e mão de obra efetivamente utilizados na construção.

Parecer técnico

Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo

Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em fluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado

Abordagem de ativos.

Perdas por desvalorização (*impairment*)

Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia

Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Pesquisa de mercado

Conjunto de atividades de identificação, investigação, coleta, seleção, processamento, análise e interpretação de resultados sobre dados de mercado.

Planta de valores

Representação gráfica ou listagem dos valores genéricos de metro quadrado de terreno ou do imóvel em uma mesma data.

Ponto comercial

Bem intangível que agrega valor ao imóvel comercial, decorrente de sua localização e expectativa de exploração comercial.

População

Totalidade de dados de mercado do segmento que se pretende analisar.



Preço

Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Prêmio de controle

Valor ou percentual de um valor pró-rata de lote de ações controladoras sobre o valor pró-rata de ações sem controle, que refletem o poder do controle.

Profundidade equivalente

Resultado numérico da divisão da área de um lote pela sua frente projetada principal.

Propriedade para investimento

Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

R

Rd (Custo da Dívida)

Medida do valor pago pelo capital provindo de terceiros, sob a forma de empréstimos, financiamentos, captações no mercado, entre outros.

Re (Custo de Capital Próprio)

Retorno requerido pelo acionista pelo capital investido.

Risco do negócio

Grau de incerteza de realização de retornos futuros esperados do negócio, resultantes de fatores que não alavancagem financeira.

S

Seguro

Transferência de risco garantida por contrato, pelo qual uma das partes se obriga, mediante cobrança de prêmio, a indenizar a outra pela ocorrência de sinistro coberto pela apólice.

Sinistro

Evento que causa perda financeira.

T

Taxa de desconto

Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

Taxa interna de retorno

Taxa de desconto onde o valor presente do fluxo de caixa futuro é equivalente ao custo do investimento.

Testada

Medida da frente de um imóvel.

Tratamento de dados

Aplicação de operações que expressem, em termos relativos, as diferenças de atributos entre os dados de mercado e os do bem avaliando.

U

Unidade geradora de caixa

Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

V

Valor atual

Valor de reposição por novo depreciado em função do estado físico em que se encontra o bem.

Valor contábil

Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor da perpetuidade

Valor ao final do período projetivo a ser adicionado no fluxo de caixa.

Valor de dano elétrico

Estimativa do custo do reparo ou reposição de peças, quando ocorre um dano elétrico no bem. Os valores são tabelados em percentuais do Valor de Reposição e foram calculados através de estudos dos manuais dos equipamentos e da experiência em manutenção corretiva dos técnicos da Apsis.

Valor de investimento

Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de liquidação forçada

Valor de um bem colocado à venda no mercado fora do processo normal, ou seja, aquele que se apuraria caso o bem fosse colocado à venda separadamente, levando-se em consideração os custos envolvidos e o desconto necessário para uma venda em um prazo reduzido.

Valor de liquidação imediata

Igual ao Valor de Liquidação Forçada, mas com percentual de liquidação mais agressivo.

Valor depreciável

Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor de reposição por novo

Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser repostou ou substituído por outro novo, igual ou similar.





Valor de seguro

Valor pelo qual uma companhia de seguros assume os riscos e não se aplica ao terreno e às fundações, exceto em casos especiais.

Valor de sucata

Valor de mercado dos materiais reaproveitáveis de um bem, na condição de desativação, sem que estes sejam utilizados para fins produtivos.

Valor em risco

Valor representativo da parcela do bem que se deseja segurar e que pode corresponder ao valor máximo segurável.

Valor em uso

Valor de um bem em condições de operação no estado atual, como uma parte integrante útil de uma indústria, incluídas, quando pertinentes, as despesas de projeto, embalagem, impostos, fretes e montagem.

Valor (justo) de mercado

Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor justo menos despesa para vender

Valor que pode ser obtido com a venda de ativo ou unidade geradora de caixa menos as despesas da venda, em uma transação entre partes conhecedoras, dispostas a tal e isentas de interesse.

Valor máximo de seguro

Valor máximo do bem pelo qual é recomendável que seja segurado. Este critério estabelece que o bem com depreciação maior que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual a duas vezes o Valor Atual; e aquele com depreciação menor que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual ao Valor de Reposição.

Valor presente

Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável

Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual

Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo

Valor estimado que a entidade obterá no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Variáveis-chave

Variáveis que, *a priori* e tradicionalmente, são importantes para a formação do valor do imóvel.

Variáveis independentes

Variáveis que dão conteúdo lógico à formação do valor do imóvel, objeto da avaliação.

Variáveis qualitativas

Variáveis que não podem ser medidas ou contadas, apenas ordenadas ou hierarquizadas, de acordo com atributos inerentes ao bem (por exemplo, padrão construtivo, estado de conservação e qualidade do solo).

Variáveis quantitativas

Variáveis que podem ser medidas ou contadas (por exemplo, área privativa, número de quartos e vagas de garagem).

Variável dependente

Variável que se pretende explicar pelas independentes.

Variável dicotômica

Variável que assume apenas dois valores.

Vida remanescente

Vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica

Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.

Vistoria

Constatação local de fatos, mediante observações criteriosas em um bem e nos elementos e condições que o constituem ou o influenciam.

Vocação do imóvel

Uso economicamente mais adequado de determinado imóvel em função das características próprias e do entorno, respeitadas as limitações legais.

W

WACC (Weighted Average Cost of Capital)

Modelo no qual o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor de mercado dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros).

WARA (Weighted Average Return on Assets)

Taxa média ponderada de retorno esperado para os ativos e passivos que compõem a companhia objeto de análise, incluindo o *goodwill*.



JUCESP
07 11 25



Rio de Janeiro | +55 21 2212-6850
apsis.rj@apsis.com.br

São Paulo | 55 11 4550-2701
apsis.sp@apsis.com.br

Minas Gerais | +55 31 98299-6678
apsis.mg@apsis.com.br

apsis.com.br



Certifico o registro sob o nº 390.654/25-5 em 07/11/2025 da empresa HAKONE PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., NIRE nº 35300625609, protocolado sob o nº 3195039254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280624032. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
07 11 25



LAUDO DE AVALIAÇÃO AP-00794/25-01

CL Brasil Holding Ltda.



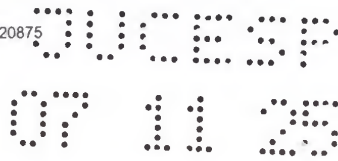


LAUDO DE AVALIAÇÃO: AP-00794/25-01

DATA-BASE: 30 de junho de 2025

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE CL BRASIL HOLDING LTDA., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS**1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu sócio infra-assinado, MIGUEL CÔRTEZ CARNEIRO MONTEIRO, contador, portador do documento de identidade nº 25.647.900-7, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 105.918.297-11 e no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº CRC/SP-344323/O-6, residente e domiciliado na Cidade e no Estado de São Paulo, com escritório na Rua Bela Cintra, nº 1.200, Conjuntos 21 e 22, Cerqueira César, foi nomeada pela administração de HAKONE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., doravante denominada HAKONE, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 14º Andar, Salas 1.401 e 1.402, Jardim Paulistano, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 52.682.136/0001-22, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil de CL BRASIL HOLDING LTDA., doravante denominada CL BRASIL, com sede à Rua Edgar Marchiori, nº 255, Distrito Industrial Benedito Storani, Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 55.992.068/0001-96, em 30 de junho de 2025, de acordo com as práticas contábeis brasileiras – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) –, e apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.



2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do patrimônio líquido contábil de CL BRASIL, na data-base, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76, tem por objetivo a incorporação da Entidade por HAKONE.

3. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração de CL BRASIL é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo CPC e aprovados pelo CFC –, assim como pelos controles internos relevantes que ela definiu como necessários para permitir que tal processo seja livre de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Entidade está descrito no Anexo 2 do Laudo de Avaliação.

4. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido de CL BRASIL na data-base, segundo os trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC, o qual prevê o exame do balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, examinamos o balancete da Entidade conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto esteja livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção significativa no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial da empresa para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade de tais documentos.

O trabalho abarca, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração de CL BRASIL. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa conclusão.

JUCESP
07 11 25

5. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 482.861.409,75 (quatrocentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme constava no balanço patrimonial de CL BRASIL na data-base, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo 1, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Entidade, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2025.

APSYS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.

CRC/RJ-005112/O-9

MIGUEL
CORTES
CARNEIRO
MONTEIRO:10
591829711

Assinado de forma
digital por MIGUEL
CORTES CARNEIRO
MONTEIRO:1059182
9711
Dados: 2025.08.27
16:50:22 -03'00'

MIGUEL CÔRTEZ CARNEIRO MONTEIRO
Diretor
Contador (CRC/SP-344323/O-6)



JUCESP
07 11 25

6. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. Documentação de suporte
2. Resumo das principais práticas contábeis adotadas por CL BRASIL
3. Glossário

JUCESP
07 11 25

ANEXO 1





CL BRASIL HOLDING LTDA

Balanco Patrimonial - Data base: 30 de Junho de 2025
Em milhares de reais

Ativo		Passivo e patrimônio líquido	
Circulante		Circulante	
Caixa e equivalente de caixa	0	Fornecedores	3.050,12
Aplicação financeira	0	Obrigações Tributárias	4.185,76
Contas a receber	0	Salários e encargos sociais	0,00
Impostos a recuperar	7.442,64	Passivo de Arrendamento	0,00
Partes relacionadas	5.566.526,01	Partes Relacionadas	37.926,09
Outros ativos	0		
	<u>5.563.968,66</u>		<u>45.161,97</u>
Não circulante		Não circulante	
Depósitos Judicial	0	Obrigações Tributárias - LP	0,00
Outros ativos	0	Salários e encargos sociais - LP	0,00
Impostos a diferidos	0	Provisões para Contingência	0,00
Impostos a recuperar	0	Passivo de Arrendamento	0,00
	<u>0</u>		<u>0,00</u>
Investimentos	415.266,266,01	Total do passivo	<u>45.161,97</u>
Imobilizado	4.259.428,84	Patrimônio líquido	
Direito de Uso	0,00	Capital social	779.852.222,92
Intangível	57.826.908,21	Lucros/Perdas Acumulados	-305.066.015,59
	<u>477.342.603,06</u>	Resultado do Exercício	8.075.202,42
Total do ativo	<u>482.906.571,72</u>	Total do patrimônio líquido	<u>482.861.409,75</u>
		Total do passivo	<u>482.906.571,72</u>

Vinhedo, 03 de julho de 2025

FABIO SOARES DE OLIVEIRA:2147987280
Assinado eletronicamente por
FABIO SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 023.07.2914.4238-03300

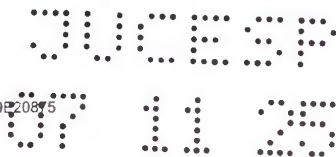
FABIO SOARES DE OLIVEIRA
CRC 15P254004/O-5



JUCESP
07 11 25

ANEXO 2





RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR CL BRASIL

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem saldos em contas correntes bancárias e depósitos a curto prazo com alta liquidez e vencimento de três meses ou menos, a contar da data de contratação e sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Esses saldos são mantidos com a finalidade de atender compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins.

Investimentos

A participação societária da entidade em suas controladas é avaliada pelo método de equivalência patrimonial, sendo os respectivos resultados registrados na rubrica "Resultado de equivalência patrimonial", na demonstração do resultado.

Passivos

Os passivos são reconhecidos no balanço quando a entidade possui uma obrigação presente, legal ou presumida, decorrente de eventos passados, cuja liquidação é considerada provável e deverá resultar na saída de recursos econômicos. Em casos em que há incertezas quanto ao valor ou ao prazo de liquidação, os passivos são estimados e reconhecidos por meio de provisões, à medida que os eventos que lhes dão origem ocorrem. As provisões são mensuradas com base nas melhores estimativas disponíveis, refletindo a avaliação atual dos riscos envolvidos.



JUCESP
07 11 25

ANEXO 3





GLOSSÁRIO

A

ABL

Área bruta locável.

ABNT

Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Abordagem da renda

Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos

Método de avaliação de empresas em que todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado

Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)

Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização

Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Amostra

Conjunto de dados de mercado representativos de uma população.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

Refere-se à certificação de Engenheiros e Arquitetos.

Aproveitamento eficiente

Aquele recomendável e tecnicamente possível para o local, em uma data de referência, observada a tendência mercadológica nas circunvizinhanças, entre os diversos usos permitidos pela legislação pertinente.

Área Boma

Somatório de parte da área comum com a área útil.

Área equivalente de construção

Área construída sobre a qual é aplicada a equivalência de custo unitário de construção correspondente, de acordo com os postulados da ABNT.

Área homogeneizada

Área útil, privativa ou construída com tratamentos matemáticos, para fins de avaliação, segundo critérios baseados no mercado imobiliário.

Área privativa

Área útil acrescida de elementos construtivos (tais como paredes, pilares etc.) e *hall* de elevadores (em casos particulares).

Área total de construção

Resultante do somatório da área real privativa e da área comum atribuídas a uma unidade autônoma, definidas conforme a ABNT.

Área útil

Área real privativa subtraída a área ocupada pelas paredes e por outros elementos construtivos que impeçam ou dificultem sua utilização.

Arrendamento mercantil financeiro

O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional

O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo

Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado

Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível

Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativo tangível

Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Ativos não operacionais

Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais

Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Avaliação

Ato ou processo de determinar o valor de um ativo.



B

BDI (Budget Difference Income)

Benefícios e Despesas Indiretas. Percentual que indica os benefícios e as despesas indiretas incidentes sobre o custo direto da construção.

Bem

Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos

Benefícios como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

Beta

Medida de risco sistemático de uma ação; tendência do preço de determinada ação a estar correlacionado com mudanças em determinado índice.

Beta alavancado

Valor de beta refletindo o endividamento na estrutura de capital.

C

Campo de arbitrio

Intervalo de variação no entorno do estimador pontual adotado na avaliação, dentro do qual se pode arbitrar o valor do bem desde que justificado pela existência de características próprias não contempladas no modelo.

CAPEX (Capital Expenditure)

Investimento em ativo permanente.

CAPM (Capital Asset Pricing Model)

Modelo no qual o custo de capital para qualquer ação ou lote de ações equivale à taxa livre de risco acrescida de prêmio de risco proporcionado pelo risco sistemático da ação ou lote de ações em estudo. Geralmente utilizado para calcular o Custo de Capital Próprio ou Custo de Capital do Acionista.

CFC

Conselho Federal de Contabilidade.

Códigos alocados

Ordenação numeral (notas ou pesos) para diferenciar as características qualitativas dos imóveis.

Combinação de negócios

União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada

Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

Controladora

Entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle

Poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC

Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Custo

Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital

Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição

Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução

Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição

Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção

Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção

Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM

Comissão de Valores Mobiliários.

D

Dado de mercado

Conjunto de informações coletadas no mercado relacionadas a um determinado bem.

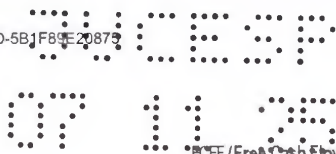
Data-base

Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão

Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.





DCF (Discounted Cash Flow)

Fluxo de caixa descontado.

D&A

Depreciação e Amortização

Depreciação

Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil.

Dívida líquida

Caixa e equivalentes, posição líquida em derivativos, dívidas financeiras de curto e longo prazo, dividendos a receber e apagar, recebíveis e contas a pagar relacionadas a debêntures, déficits de curto e longo prazo com fundos de pensão, provisões, outros créditos e obrigações com pessoas vinculadas, incluindo bônus de subscrição.

Documentação de suporte

Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

E

EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)

Lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)

Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento

Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa

Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value

Valor econômico da empresa.

Equity value

Valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação

Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital

Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

F

Fator de comercialização

Razão entre o valor de mercado de um bem e seu custo de reedição ou substituição, que pode ser maior ou menor que 1 (um).

FCFF (Free Cash Flow to Firm)

Fluxo de caixa livre para a firma, ou fluxo de caixa livre desalavancado.

Fluxo de caixa

Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

Fluxo de caixa do capital investido

Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

Fração ideal

Percentual pertencente a cada um dos compradores (condôminos) no terreno e nas coisas comuns da edificação.

G

Gleba urbanizável

Terreno passível de receber obras de infraestrutura urbana, visando ao seu aproveitamento eficiente, por meio de loteamento, desmembramento ou implantação de empreendimento.

Goodwill

Ver **Ágio** por expectativa de rentabilidade futura.

H

Homogeneização

Tratamento dos preços observados, mediante a aplicação de transformações matemáticas que expressem, em termos relativos, as diferenças entre os atributos dos dados de mercado e os do bem avaliando.

I

IAS (International Accounting Standard)

Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (International Accounting Standards Board)

Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente

Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

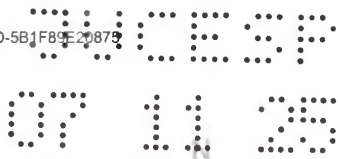
IFRS (International Financial Reporting Standard)

Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB

Imóvel

Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.





Imóvel de referência

Dado de mercado com características comparáveis às do imóvel avaliando.

Impairment

Ver Perdas por desvalorização.

Inferência estatística

Parte da ciência estatística que permite extrair conclusões sobre a população a partir de amostra.

Infraestrutura básica

Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações

Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

IVSC

International Valuation Standards Council.

L

Liquidação forçada

Condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que a média de absorção pelo mercado.

Liquidez

Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

Loteamento

Subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes.

Luvas

Quantia paga pelo futuro inquilino para assinatura ou transferência do contrato de locação, a título de remuneração do ponto comercial.

M

Metodologia de avaliação

Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Modelo de regressão

Modelo utilizado para representar determinado fenômeno, com base em uma amostra, considerando-se as diversas características influenciantes.

Múltiplo

Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc).

Normas Internacionais de Contabilidade

Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

P

Padrão construtivo

Qualidade das benfeitorias em função das especificações dos projetos, de materiais, execução e mão de obra efetivamente utilizados na construção.

Parecer técnico

Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo

Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado

Abordagem de ativos.

Perdas por desvalorização (*impairment*)

Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia

Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Pesquisa de mercado

Conjunto de atividades de identificação, investigação, coleta, seleção, processamento, análise e interpretação de resultados sobre dados de mercado.

Planta de valores

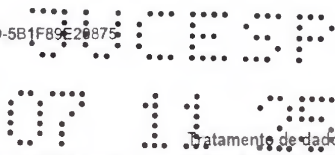
Representação gráfica ou listagem dos valores genéricos de metro quadrado de terreno ou do imóvel em uma mesma data.

Ponto comercial

Bem intangível que agrega valor ao imóvel comercial, decorrente de sua localização e expectativa de exploração comercial.

População

Totalidade de dados de mercado do segmento que se pretende analisar.



Preço

Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Prêmio de controle

Valor ou percentual de um valor pró-rata de lote de ações controladoras sobre o valor pró-rata de ações sem controle, que refletem o poder do controle.

Profundidade equivalente

Resultado numérico da divisão da área de um lote pela sua frente projetada principal.

Propriedade para investimento

Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

R

Rd (Custo da Dívida)

Medida do valor pago pelo capital provindo de terceiros, sob a forma de empréstimos, financiamentos, captações no mercado, entre outros.

Re (Custo de Capital Próprio)

Retorno requerido pelo acionista pelo capital investido

Risco do negócio

Grau de incerteza de realização de retornos futuros esperados do negócio, resultantes de fatores que não alavancagem financeira.

S

Seguro

Transferência de risco garantida por contrato, pelo qual uma das partes se obriga, mediante cobrança de prêmio, a indenizar a outra pela ocorrência de sinistro coberto pela apólice.

Sinistro

Evento que causa perda financeira.

T

Taxa de desconto

Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

Taxa interna de retorno

Taxa de desconto onde o valor presente do fluxo de caixa futuro é equivalente ao custo do investimento.

Testada

Medida da frente de um imóvel.

Tratamento de dados

Aplicação de operações que expressem, em termos relativos, as diferenças de atributos entre os dados de mercado e os do bem avaliando.

U

Unidade geradora de caixa

Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

V

Valor atual

Valor de reposição por novo depreciado em função do estado físico em que se encontra o bem.

Valor contábil

Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor da perpetuidade

Valor ao final do período projetivo a ser adicionado no fluxo de caixa.

Valor de dano elétrico

Estimativa do custo do reparo ou reposição de peças, quando ocorre um dano elétrico no bem. Os valores são tabelados em percentuais do Valor de Reposição e foram calculados através de estudos dos manuais dos equipamentos e da experiência em manutenção corretiva dos técnicos da Apsis.

Valor de investimento

Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de liquidação forçada

Valor de um bem colocado à venda no mercado fora do processo normal, ou seja, aquele que se apuraria caso o bem fosse colocado à venda separadamente, levando-se em consideração os custos envolvidos e o desconto necessário para uma venda em um prazo reduzido.

Valor de liquidação imediata

Igual ao Valor de Liquidação Forçada, mas com percentual de liquidação mais agressivo.

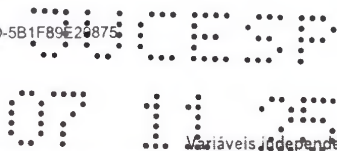
Valor depreciável

Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor de reposição por novo

Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser repostado ou substituído por outro novo, igual ou similar.





Valor de seguro

Valor pelo qual uma companhia de seguros assume os riscos e não se aplica ao terreno e às fundações, exceto em casos especiais.

Valor de sucata

Valor de mercado dos materiais reaproveitáveis de um bem, na condição de desativação, sem que estes sejam utilizados para fins produtivos.

Valor em risco

Valor representativo da parcela do bem que se deseja segurar e que pode corresponder ao valor máximo segurável.

Valor em uso

Valor de um bem em condições de operação no estado atual, como uma parte integrante útil de uma indústria, incluídas, quando pertinentes, as despesas de projeto, embalagem, impostos, fretes e montagem.

Valor (justo) de mercado

Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor justo menos despesa para vender

Valor que pode ser obtido com a venda de ativo ou unidade geradora de caixa menos as despesas da venda, em uma transação entre partes conhecedoras, dispostas a tal e isentas de interesse.

Valor máximo de seguro

Valor máximo do bem pelo qual é recomendável que seja segurado. Este critério estabelece que o bem com depreciação maior que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual a duas vezes o Valor Atual; e aquele com depreciação menor que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual ao Valor de Reposição.

Valor presente

Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável

Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual

Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo

Valor estimado que a entidade obterá no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Variáveis-chave

Variáveis que, *a priori* e tradicionalmente, são importantes para a formação do valor do imóvel.

Variáveis independentes

Variáveis que dão conteúdo lógico à formação do valor do imóvel, objeto da avaliação.

Variáveis qualitativas

Variáveis que não podem ser medidas ou contadas, apenas ordenadas ou hierarquizadas, de acordo com atributos inerentes ao bem (por exemplo, padrão construtivo, estado de conservação e qualidade do solo).

Variáveis quantitativas

Variáveis que podem ser medidas ou contadas (por exemplo, área privativa, número de quartos e vagas de garagem).

Variável dependente

Variável que se pretende explicar pelas independentes.

Variável dicotômica

Variável que assume apenas dois valores.

Vida remanescente

Vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica

Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.

Vistoria

Constatação local de fatos, mediante observações criteriosas em um bem e nos elementos e condições que o constituem ou o influenciam.

Vocação do imóvel

Uso economicamente mais adequado de determinado imóvel em função das características próprias e do entorno, respeitadas as limitações legais.

W

WACC (Weighted Average Cost of Capital)

Modelo no qual o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor de mercado dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros).

WARA (Weighted Average Return on Assets)

Taxa média ponderada de retorno esperado para os ativos e passivos que compõem a companhia objeto de análise, incluindo o *goodwill*.



JUCESP
07 11 25



Rio de Janeiro | +55 21 2212-6850

apsis.rj@apsis.com.br

São Paulo | 55 11 4550-2701

apsis.sp@apsis.com.br

Minas Gerais | +55 31 98299-6678

apsis.mg@apsis.com.br

apsis.com.br



Certifico o registro sob o nº 390.654/25-5 em 07/11/2025 da empresa HAKONE PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., NIRE nº 35300625609, protocolado sob o nº 3195039254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280624032. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
07 11 25

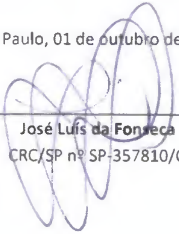
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **José Luís da Fonseca**, contador com inscrição ativa na CRC/SP sob o nº SP-357810/O, emitida em 29 de maio de 2025, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 28.695.413-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas "CPF/MF" sob nº 213.904.308-12, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos descritos abaixo e apresentados conjuntamente a esta declaração são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

- 01 (uma) via da capa do requerimento da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP da **HAKONE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, registrada sob NIRE 35.300.625.609 e inscrita no CNPJ.ME sob nº 52.682.136/0001-22, assinada digitalmente, por meio do sistema de assinatura digital, sendo composta por 01 (uma) folha de documento para cada via;
- 01 (uma) via da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de setembro de 2025, às 10h da **HAKONE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, registrada sob NIRE 35.300.625.609 e inscrita no CNPJ.ME sob nº 52.682.136/0001-22, assinada digitalmente, sendo composta por 03 (três) folhas de documento para cada via;
- 01 (uma) via do ANEXO A – PROTOCOLO DE JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO, assinada digitalmente, sendo composta por 07 (sete) folhas de documento para cada via; e
- 01 (uma) via do ANEXO B – LAUDOS DE AVALIAÇÃO, sendo composta por 38 (trinta e oito) folhas de documento para cada via.

São Paulo, 01 de outubro de 2025



José Luís da Fonseca
CRC/SP nº SP-357810/O

